

**EDITAL n. 25/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, de 16 de julho de 2025, tornam pública, a convocação dos candidatos para realizarem a Investigação Social para o Concurso Público de Provas e Títulos, conforme as seguintes disposições:

1. Deverão participar da **Investigação Social** todos os candidatos aprovados, relacionados no **Edital n. 20/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025**, que contempla a relação de candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e classificados conforme o quantitativo estabelecido na tabela do subitem 7.2 do Edital de Abertura n. 1/2025.
2. O candidato deverá observar todo o disposto no item 12 do Edital de Abertura n. 01/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, publicada por meio Diário Oficial de n. 11.887 de 16 de julho de 2025.
3. A Investigação Social, de caráter eliminatório e natureza sigilosa, consiste na coleta de informações sobre a vida pregressa, a atual e sobre a conduta individual e social do candidato, sua inobservância resultará na inabilitação da fase e eliminação do candidato sem análise do mérito.
  - 3.1. A Investigação Social tem como objetivo coletar dados sobre a conduta do candidato para avaliar, se ele reúne condições morais e sociais para exercer as funções do cargo.
  - 3.2. A Investigação Social, de caráter unicamente eliminatório, será realizada no decorrer de todo o Concurso Público, desde a inscrição até a posse, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar n. 114 de 19 de dezembro de 2005.
  - 3.3. O candidato considerado inapto na Investigação Social:
    - a) Será eliminado do concurso público independente da fase em que se encontrar o certame; ou
    - b) Terá tornado sem efeito o ato de nomeação no cargo da carreira da Polícia Civil, caso a inaptidão seja constatada entre a nomeação e a posse.
4. A Investigação Social será dividida em duas etapas, para o qual serão convocados os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 7.2 do Edital de Abertura n. 1/2025, quais sejam, aqueles relacionados no Edital n. 19/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, sendo:
  - a) Etapa I: Preenchimento online de todos os campos e informações solicitados no Formulário de Informações Pessoais, realizado pelo candidato, bem como, o envio da documentação relacionada no item 7;
  - b) Etapa II: Entrevista Pessoal, a ser realizada pela Comissão de Investigação Social, conforme convocação oportunamente.
- 4.1. A presente convocação refere-se à Etapa I da Investigação Social.

4.2. Poderão ocorrer convocações em Editais específicos durante o decorrer do Concurso Público a critério da comissão de Investigação Social.

4.3. O candidato que for inabilitado na Etapa I, por inobservância do procedimento de realização da Investigação Social, não será convocado para a Entrevista Pessoal, e resultará na inabilitação e eliminação do candidato sem análise do mérito.

5. No período compreendido entre os dias **15/10/2025 e as 23h59min do dia 22/10/2025**, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, **o candidato deverá acessar o site <http://fip.pc.ms.gov.br>, realizar o acesso com login e senha ao Formulário de informações Pessoais para a Investigação Social, preencher todos os campos com as informações solicitadas, e realizar seu envio online, em campo específico para envio via UPLOAD, da documentação solicitada no item 7 deste Edital.**

5.1 As instruções de como realizar o primeiro acesso ao Formulário de informações Pessoais – FIP, constam no Anexo Único deste Edital.

6. As Secretarias de Estado de Administração e de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, a Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, e o Instituto Avalia, não se responsabilizarão por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. No ato do preenchimento do Formulário de Informações para Investigação Social, o candidato deverá inserir uma foto de seu rosto (arquivo com tamanho máximo de 1 Megabyte, em fundo branco, não utilizando boné, óculos escuros ou qualquer objeto que impossibilitem a visualização completa do rosto do candidato), e anexar ao mesmo, por meio de campo próprio, os seguintes documentos, todos devidamente digitalizados em um único arquivo em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis:

- a) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos;
- b) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos;
- c) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos;
- d) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- e) certidões dos cartórios de protestos de títulos das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) certidão negativa expedida pelo respectivo conselho de classe, de acordo com a Área de Especialização do candidato, expedidos pelos órgãos com jurisdição sobre o Estado de Mato Grosso do Sul e nos estados em que o candidato tenha exercido suas atividades nos últimos 5 (cinco) anos, **para os casos em que a formação do candidato possua conselho de classe regulamentador, e caso o candidato possua ou já tenha possuído registro em seu conselho profissional.** No caso de não possuir conselho de classe regulamentador, o candidato deverá anexar uma autodeclaração afirmando não ser filiado a um conselho profissional;
- g) o candidato servidor público ou empregado público da administração direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, dos estados do Distrito Federal e dos municípios, deverá apresentar, também, certidão funcional atualizada, expedida pelo respectivo órgão correccional ou correlato;
- h) certidões expedidas pelos tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função.

7.1. Em caso de certidões positivas, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados.

7.2. Os documentos deverão ter sido expedidos, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de envio fixada em edital e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

7.3. A Comissão de Investigação Social e a Comissão Organizadora do Concurso Público poderão solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

7.4. Caso o candidato tenha residido no exterior, todas as certidões exigidas relativas aos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, deverão ser apresentadas aquelas equivalentes aos distribuidores criminais emitidas pelas autoridades competentes desses países, comprovando a ausência de antecedentes criminais, sendo que, deverão estar traduzidas por tradutor público juramentado (conforme legislação brasileira), apostiladas conforme a Convenção de Haia, para validação no território nacional, e por fim, caso não seja possível a obtenção das certidões junto às autoridades locais, o(a) candidato(a) poderá apresentar declaração emitida pelo respectivo consulado brasileiro, justificando a impossibilidade e atestando a boa conduta no período em que residiu no exterior.

8. Será passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) deixar cumprir quaisquer dos procedimentos estabelecidos neste Edital ou nos demais editais específicos;
- b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 7, nos prazos estabelecidos em edital específico;
- d) apresentar documentos ou certidões falsas;
- e) apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto em edital.

9. A conduta do candidato será avaliada por meio de análise de sua vida pregressa e atual, de seu comportamento individual e social, bem como de sua adaptação aos princípios básicos, deveres e proibições impostas ao cargo, estabelecidos na legislação pertinente.

10. São condutas que poderão ensejar a eliminação do certame:

- a) Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;
- b) Prática de ato tipificado como infração penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, Termo Circunstaciado de Ocorrência ou Ação Penal, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- c) Desrespeito às autoridades e a atos da Administração Pública;
- d) Possuir registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, relativo a fatos incompatíveis com o cargo, deveres e proibições impostas ao servidor, das atividades desenvolvidas na Instituição e ao cargo pleiteado, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal;
- e) Existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;
- f) Prática de atos de vandalismo, desonestade, indisciplina; ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, comunidade, violência doméstica, à família, contra criança, idoso, agressão moral;
- g) Prática de ato de improbidade administrativa;
- h) Demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, a bem do serviço público, no exercício da função pública, e ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo por motivo disciplinar, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
- i) Demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares, ou conduta inadequada;
- j) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notório e desabonadores antecedentes criminais;
- k) Uso ou dependência de drogas ilícitas, ou como fornecedor de drogas lícitas sem autorização legal, ou desacordo com a Lei e regulamentos;
- l) Embriaguez contumaz ou dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);
- m) Frequência e/ou habitualidade a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de drogas, participação ou incentivo à sua prática;
- n) Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida; participação em grupo paramilitar ou organização/facção criminosa;
- o) Habitualidade de descumprir obrigações legítimas;
- p) Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- q) Demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- r) Conduta inobservante à legislação vigente que possua reflexos na atividade e/ou atribuições do cargo;
- s) Declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita, ou exalte organizações criminosas;
- t) Prestar declaração falsa; apresentar documento falso; omitir informação relevante sobre sua vida pregressa ou ausência dos documentos obrigatórios;
- u) Prática de ato tipificado como ilícito penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, Termo Circunstaciado de Ocorrência ou Ação Penal;
- v) Em caso de servidor público, prática de transgressões disciplinares;
- w) Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e/ou outras instituições/órgãos congêneres;
- x) Prática de ato que comprometa a segurança, a credibilidade ou a regularidade do concurso público;
- y) Omitir informações ou faltar com a verdade, perante a Comissão de Investigação Social ou a Comissão Organizadora do concurso público;

z) Outras condutas que revelem falta de idoneidade moral ou conduta ilibada do candidato inerentes as atribuições do cargo ou do serviço público.

11. Se durante o período da Investigação Social for detectada qualquer conduta irregular que desabone o candidato será instaurado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, Procedimento Administrativo, o qual poderá excluí-lo do Concurso Público, a qualquer tempo.

11.1. Instaurado o Procedimento Administrativo, o candidato será notificado para que preste esclarecimentos por escrito quanto aos fatos identificados na Investigação Social, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

11.2. A notificação mencionada no subitem 11.1 será realizada por meio da área de acesso restrito do candidato, até a homologação do Concurso Público e, após a homologação, será encaminhada ao endereço de e-mail informado no ato de sua inscrição no certame, sem prejuízo de sua realização de forma pessoal, a critério da Comissão Organizadora.

11.3. O prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia útil imediatamente seguinte ao da ciência da notificação pelo candidato.

11.4. No caso das notificações realizadas por meio eletrônico, utilizando o endereço de e-mail do candidato, a ausência de confirmação de leitura da notificação em até 5 (cinco) dias, contados de seu envio, implicará a ciência tácita de seu conteúdo, iniciando a contagem do prazo para apresentação dos esclarecimentos, conforme subitem 11.1, a partir do dia imediatamente seguinte.

11.5. Adotada a notificação pessoal, o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia seguinte ao do recebimento da notificação.

11.6. Se a tentativa de intimação do candidato por via postal resultar infrutífera, será procedida nova intimação, desta vez mediante publicação no Diário Oficial do Estado, para que compareça em data, horário e local específicos a fim de ser ouvido pela Comissão Organizadora.

11.7. O ato de intimação será acompanhado de termo ou de certidão, contendo a exposição dos fatos identificados, e especificará os procedimentos a serem observados pelo candidato para a apresentação da respectiva manifestação.

11.8. Efetivadas as providências previstas nos subitens anteriores, com ou sem a manifestação do candidato, a Comissão Organizadora, em sessão reservada, deliberará por maioria sobre a manutenção ou não do candidato no Concurso Público.

11.9. A instauração do Procedimento Administrativo não obstará o prosseguimento do candidato nas fases do Concurso Público, no entanto, sua nomeação e posse para exercer o cargo não será ultimada até que haja a deliberação definitiva por parte da Comissão Organizadora.

11.10. Serão considerados não habilitados na Investigação Social, os candidatos que deixaram de enviar os documentos relacionados no Edital que convoca para a realização da Investigação Social.

11.11. A inobservância do procedimento de realização da Investigação Social, que é de caráter eliminatório, resultará na inabilitação e eliminação do candidato sem análise do mérito.

11.12. Aos candidatos inabilitados na Investigação Social, por ausência de envio dos documentos e sua não participação, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital.

12. A relação dos candidatos aprovados na Investigação Social será divulgada concomitantemente à nomeação, mediante edital específico, e listará somente os candidatos nomeados em cada oportunidade, prosseguindo a Investigação Social daqueles não nomeados de forma imediata.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO  
Delegado-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

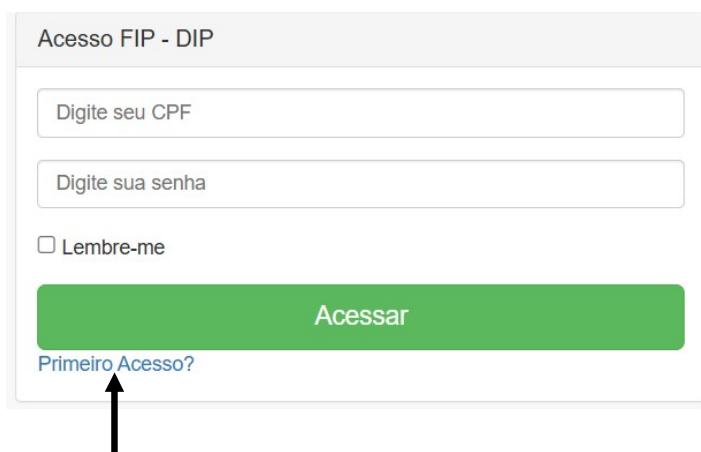
**ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 25/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO  
NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE  
ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE  
PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**

**INSTRUÇÕES PARA ACESSO AO FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – FIP**

**I. ACESSO AO SISTEMA:**

O CANDIDATO(A) necessariamente deverá solicitar uma nova senha para acesso ao Sistema FIP. A solicitação será realizada na página <https://fip.pc.ms.gov.br>, conforme abaixo:

1. Na página inicial deverá utilizar a opção PRIMEIRO ACESSO:



Acesso FIP - DIP

Digite seu CPF

Digite sua senha

Lembre-me

Acessar

Primeiro Acesso?

2. O CANDIDATO deverá inserir o seu CPF e o sistema encaminhará um link para o e-mail cadastrado no momento da inscrição. Após a conclusão será automaticamente encaminhado para página inicial.

a. IMPORTANTE! O link para gerar a senha será encaminhado para o e-mail cadastrado, no ato da inscrição do certame, na página da AVALIA. Caso o candidato não se lembre deverá entrar em contato com o Instituto Avalia, através do endereço de email: candidato@avalia.org.br.

3. Não recebendo e-mail em até uma hora, o candidato deverá entrar em contato com o SUPORTE FIP através do e-mail: suportefip@pc.ms.gov.br e indicar os seguintes dados no corpo do e-mail: NOME, TELEFONE COM DDD, CPF, RG, NÚMERO DE INSCRIÇÃO e E-MAIL:

## II. PREENCHIMENTO DO FIP

4. Na tela inicial o candidato deverá ler atentamente instruções descritas.

5. Na tela seguinte – DADOS PESSOAIS – deverá carregar uma foto (Tamanho máximo de 1MB (um megabyte), em fundo branco, sem boné, sem óculos escuros ou de grau ou vestimentas que cubram o rosto. Semelhante ao modelo abaixo:



6. Nas próximas páginas o CANDIDATO atualizará seus dados pessoais, preenchendo as informações solicitadas no questionário e salvar o FIP. Devendo, ainda, rubricar e assinar o formulário para posterior entrega na entrevista.

## III. SUPORTE AO USUÁRIO

Em casos de problemas de acesso ao SISTEMA FIP o candidato (a) poderá encaminhar sua dúvida para o e-mail suportefip@pc.ms.gov.br.

IMPORTANTE! Os e-mails serão respondidos das 8h às 18h, de 11 a 20 de fevereiro e no dia 21 de fevereiro até às 12h.

Para solicitar o suporte, deverá o candidato: enviar o e-mail indicando claramente o ASSUNTO. Já no corpo do e-mail deverá indicar nome completo, telefone, RG, CPF, número da inscrição e o e-mail cadastrado à época da inscrição no certame. No mesmo sentido deverá descrever, clara e suscintamente, sua dúvida.

**Para ter acesso ao Sistema FIP/PCMS, CLIQUE AQUI!**